



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0405/93

Concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reajusta em vinte e cinco por cento e remuneração do funcionalismo público municipal ativo, inativo, autárquico e fundacional, inclusive o magistério municipal, cujo percentual incidirá sobre os valores percebidos no mês de novembro de 1993.

Art. 2º - Igual percentual será aplicado aos pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária nº 3110.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 03 dias do mês de dezembro de 1993.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de dezembro de 1993.

José Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM 11/93	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
I	15.701,72	25%	19.627,15
II	19.861,85	25%	24.827,31
III	26.936,40	25%	33.670,50
IV	34.074,47	25%	42.593,09
V	43.982,85	25%	54.978,56
VI	55.886,60	25%	69.858,25
VII	72.359,06	25%	90.448,83
VIII	98.183,12	25%	122.728,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBSERVAÇÃO DO ANEXO I

PADRÃO I - Coveiro, Vigia, Servete, Trabalhador Braçal e Jardineiro.

PADRÃO II - Conservador de Máquina, Atendente e Telefonista.

PADRÃO III - Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Assistente Social, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Laboratório.

PADRÃO IV - Bombeiro, Carpinteiro e Pedreiro.

PADRÃO V - Motorista de Veículos Leves, Mestre de Serviços, Agente Fiscal, Escriturário e Agente Citológico.

PADRÃO IV - Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Ônibus, Mecânico, Operador de Máquinas, Agente de Arrecadação e Agente de Vigilância Epidemiológica.

PADRÃO VII - Oficial Administrativo, Técnico Agrícola e Técnico de Contabilidade.

PADRÃO VIII - Advogado, Assistente Social, Administrador, Contador, Médico, Odontólogo e Enfermeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM 11/93	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
I	25.252,25	25%	31.565,31
II	31.208,43	25%	39.010,54
III	38.638,83	25%	48.298,54
IV	47.797,10	25%	59.746,38
V	59.127,31	25%	73.909,14

OBS.: Padrão I - Professor MaP-1
Padrão II - Professor MaP-2
Padrão III - Professor MaP-3
Padrão IV - Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Inspetor Escolar
Padrão V - Professor MaP-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRAO	VALOR PERCEBIDO EM 11/93	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
CC-1	104.833,62	25%	131.042,03
CC-2	66.459,98	25%	83.074,98

OBS.: CC-1 - Secretário Municipal, Assessor Jurídico e Assessor de Planejamento
CC-2 - Tesoureiro, Chefe de Departamento e Chefe de Gabinete